



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 19 de dezembro de 2025.

MENSAGEM Nº 39/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 50/2025, que **“ACRESCENTA ANEXO III E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2018, “QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposta legislativa tem por finalidade adequar a legislação municipal às novas diretrizes estabelecidas pela Resolução CONSEMA nº 001/2022, que redefiniu a tipologia das atividades e empreendimentos considerados de impacto ambiental local, atualizando o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, além de revisar critérios relativos ao porte e ao potencial poluidor.

Ao atualizar os parâmetros técnicos de classificação, a Resolução do CONSEMA impôs aos Municípios a necessidade de revisão dos critérios de cálculo das taxas de licenciamento ambiental, de forma a garantir coerência metodológica, segurança jurídica, equilíbrio fiscal e proporcionalidade entre o custo administrativo do serviço público e o valor da taxa cobrada.

Assim, o Projeto de Lei ora encaminhado busca estabelecer nova fórmula de cálculo das taxas, ajusta a Tabela I e Tabela II do Anexo I, bem como altera a Tabela III do Anexo II da Lei Municipal nº 859/2018, adequando-as às classificações atualizadas de porte, potencial poluidor e o tipologia das licenças ambientais. Também prevê que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, irá editar nova Instrução Normativa regulamentando o enquadramento das atividades sujeitas a licenciamento e os casos de dispensa.

As alterações propostas visam, em síntese:

- Modernizar a legislação municipal de licenciamento ambiental;
- Assegurar que os valores das taxas guardem relação com os custos efetivos da Administração Pública;
- Padronizar critérios técnicos, conforme normativas estaduais;
- Garantir maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos processos de licenciamento ambiental no Município;
- Viabilizar a continuidade de políticas públicas voltadas à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável de Vila Valério.

Diante da relevância das medidas apresentadas, solicito a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, certo de que sua implementação contribuirá significativamente para o aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal.

No ensejo, renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 50/2025

“ACRESCENTA ANEXO III E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2018, “QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art.1º. A Lei Municipal nº 859, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do **Anexo III**, dispondo acerca da base de cálculos para a cobrança das taxas de serviços ambientais, em consonância com a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a saber:

“ANEXO III

BASE DE CÁLCULOS PARA A COBRANÇA DAS TAXAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

CLASSE I

$$\text{Valor} = \{K + [(A \times B \times C) + (D \times A \times E)]\}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLASSE II, III, IV

Classe II = classe I x 2

Classe III = classe II x 2

Classe IV = classe III x 2

Onde:

A: Nº de Técnicos envolvidos na análise

B: Nº de horas/homem necessárias para análise

C: Valor em Reais da hora/homem dos técnicos envolvidos na análise + total de obrigações sociais

D: Despesas com viagem

E: Número de viagens necessárias

K: Despesas Administrativas = 5% do somatório de $(A \times B \times C) + (D \times A \times E)$

Art. 2º. A tabela I do **Anexo I** da Lei Municipal nº 859/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

**TABELA I - VALORES (EM UPFM) PARA EMISSÃO DAS LICENÇAS EM
FUNÇÃO DA CLASSE DE ENQUADRAMENTO**

CLASSE	I		II		III		IV	
TIPO*	I	N	I	N	I	N	I	N
LMP	7,0	7,0	14,0	14,0	28,0	28,0	56,0	56,0
LMI	5,0	5,0	10,0	10,0	20,0	20,0	40,0	40,0
LMO	4,0	4,0	8,0	8,0	16,0	16,0	32,0	32,0
LMA	5,0	5,0	10,0	10,0	20,0	20,0	40,0	40,0
LMU	7,0	7,0	14,0	14,0	28,0	28,0	56,0	56,0
LMR	20,0	20,0	40,0	40,0	80,0	80,0	160,0	160,0
CLASSE	Simplificado		Industrial				7	
			Não Industrial				7	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O TIPO é assim definido:

I = Industrial; N = Não Industrial.

OBSERVAÇÃO: Licença para empreendimento que dependa de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) terá o valor do enquadramento cobrado em dobro.

Art. 3º. A tabela II do **Anexo I** da Lei Municipal nº 859/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA II - VALORES (EM UPFM) PARA EMISSÃO DE AMA, CNDA, AP, CPA, CTC, MT, ACA E DL DAS LICENÇAS EM FUNÇÃO DA CLASSE DE ENQUADRAMENTO

AMA	5,0
CNDA	0,4
AP	2,0
CPA	1,0
CTC	2,0
MT	2,0
ACA	1,0
DL	3,0

Art. 4º. A tabela III do **Anexo II** da Lei Municipal nº 859/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II

TABELA III - CLASSES DE ENQUADRAMENTO SEGUNDO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR DO EMPREENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MATRIZ DE ENQUADRAMENTO/ CLASSIFICAÇÃO			
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
SIMPLIFICADO			
P	Classe I	Classe I	Classe II
M	Classe I	Classe II	Classe III
G	Classe II	Classe III	Classe IV

Tabela Matriz de enquadramento de atividades.

**TIPOS DE LICENÇAS, DOCUMENTOS E CADASTROS QUE DEPENDEM DE
PAGAMENTO DE TAXA**

LMP - Licença Municipal Prévia;
LMI - Licença Municipal de Instalação;
LMO - Licença Municipal de Operação;
LMA - Licença Municipal de Ampliação;
LMR - Licença Municipal de Regularização;
LMU - Licença Municipal Única;
LMS - Licença Municipal Simplificada;
AMA - Autorização Municipal Ambiental;
CND - Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
AP – Anuência Prévia de Uso e Ocupação do Solo
CPA – Consulta Prévia Municipal
CTC - Cadastro de Técnicos Consultores;
MT – Mudança de Titularidade
DL – Dispensa de Licenciamento
ACA - Autorização de Corte de Árvore

Art. 5º. O Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, irá editar Nova Instrução Normativa, dispondo sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental ordinário e de dispensa de licenciamento ambiental junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Vila Valério-ES, e sua classificação em relação ao potencial poluidor e porte.

Art. 6º. Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 859/2018.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 19 de dezembro de 2025.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério